

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

PARECER "N" nº01/2018

Aprova o funcionamento de escolas bilíngues inglesa, francesa e espanhola, e autoriza, em caráter experimental, a escola bilíngue alemã nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação submete ao exame deste Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro o funcionamento de escolas bilíngues de inglês, espanhol, francês e alemão nas unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

A proposta sob exame apresenta dois aspectos importantes, sem os quais restará prejudicada a manifestação deste Colegiado, a saber: o cultural-pedagógico e a legislação em vigor.

A esse respeito, cabe fazer menção ao Parecer do ilustre Conselheiro Evanildo Bechara, do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, por intermédio do qual ressalta que os aspectos culturais e pedagógicos são relevantes na construção de uma escola bilíngue, conforme evidenciam trechos do dito Parecer, abaixo transcritos.

"....Outro aspecto de fundamental importância da questão será investigarmos o que diz a psicologia sobre o momento adequado de se ensinar uma língua a alguém."

(...)

"...Até agora parecia voz corrente que o lugar ideal para o ensino da língua estrangeira era a escola secundária, hoje, entre nós, de 2º Grau. Entretanto, de uns tempos esta parte, os linguistas, os educadores e os psicólogos têm defendido a tese do ensino precoce das línguas estrangeiras, fixando-se a fase dos quatro anos de idade até dez anos como a ideal para o desenvolvimento da aquisição de outros idiomas, que não o materno. A predisposição inata para se adquirir a linguagem, que é específica do homem, manifesta-se no seu mais alto grau nas crianças, para ir, em seguida, diminuindo progressivamente à medida que a necessidade de comunicação se encontra satisfeita pela utilização de um código já perfeitamente capacitado à exigências de expressão do falante adolescente e adulto. Seria verdadeiramente uma pena não se aproveitar esta possibilidade para se fazer aprender pelo menos um outro código oral".

Do exposto, evidencia-se que na escola bilíngue a aprendizagem vai além do domínio puro e simples de uma língua adicional. O bilinguismo requer mais do que a aquisição linguística, devendo possibilitar, além do contato com outra língua, outras vivências e formas diferentes de ver o mundo.

O trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas bilíngues em funcionamento na Rede Pública de Ensino desta Municipalidade adota como referência as Orientações Curriculares para Educação Infantil e as Orientações Curriculares para cada área de conhecimento do Ensino Fundamental.

Em âmbito nacional, o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 21/2001, cuja relatoria coube ao Professor Doutor Conselheiro Carlos Jamil Cury, em resposta à consulta formulada por estabelecimentos de ensino que oferecem ou pretendem oferecer ensino bilíngue, sob a égide da atual Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, assim se pronunciou:

"...A educação é nacional porque se assenta em diretrizes e bases nacionais segundo o inciso XXIV do art. 22 da Constituição Federal. Sua elaboração é competência privativa da União. Também os arts. 206 e 208 explicitam, respectivamente, os princípios nacionais do ensino e os deveres do Estado para com a educação".

Afirmou ainda:

"...Ao mesmo tempo, é princípio constitucional de nosso país em suas relações internacionais, de acordo com o art. 4º, IX cooperação entre os povos para o progresso da humanidade".

(...)

"...É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".

Ainda segundo o Conselheiro Jamil Cury, outro aspecto determinante para a classificação de uma escola como bilíngue é a existência de acordo cultural entre o Brasil e o país correspondente ao idioma oferecido como "segunda língua pátria", que hoje se denomina língua adicional.

No tocante à LDB, faz-se necessário ressaltar que ao tratar da educação escolar e intelectual bilíngue reporta-se, tão somente, aos povos indígenas, conforme evidenciado abaixo:

*"Art. 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica – (gg.nn.)*

(...)

'Art. 26 – Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais de cada sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º - Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil."

(...)

"Art. 32

I -

'§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.' (gg.nn.)

(...)

"Art. 81 – É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei. "

Ao tratar do bilinguismo, o Decreto Federal nº 5.626/2005 ao regulamentar a Lei 10.436/2002 estabeleceu que os alunos com deficiência auditiva têm direito à educação bilíngue nas classes regulares, ou seja, devem aprender Libras (Língua Brasileira de Sinais) como primeiro idioma e a língua portuguesa, como segunda opção obrigatória.

A Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME), já em 2009, instituiu o Programa Rio Criança Global, com o objetivo de intensificar e estender o ensino de inglês. Os alunos do 1º ao 9º ano passaram a ter dois tempos semanais de inglês, com ênfase em comunicação oral, amparado pelos artigos 12, 26 e 31 da LDB que admitem a possibilidade das escolas se estruturarem de forma diversificada e flexível, possibilitando inúmeras alternativas de organização a partir da construção coletiva de seu projeto pedagógico.

Em 2013, reforçando tais princípios, implantou em duas escolas o ensino experimental bilíngue em língua inglesa, com objetivo de introduzir metodologias e práticas para a aprendizagem de dois idiomas, da pré-escola ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Desde sua implantação até a presente data, para funcionar como escolas bilíngues, as unidades devem atender em turno único e a equipe de direção, o corpo docente, os funcionários e os alunos devem ter interesse em assumir esse novo perfil.

O modelo de educação bilíngue adotado pela SME prioriza a aprendizagem da língua adicional – LA, a partir da integração de conteúdos das diferentes áreas do currículo, sendo usada para a comunicação e para o aprendizado de um determinado conteúdo. Detém, ainda, a função de abordar os temas transversais e o desenvolvimento das habilidades de vida, com ênfase no pensamento crítico, criatividade, colaboração e comunicação.

Nesse sentido, pelos princípios que norteiam o ensino de línguas materna e adicional, as atividades pedagógicas devem:

I considerar a função e o uso social da língua adicional para o planejamento, considerando o assunto/tema da aula;

II ter como objetivo o desenvolvimento de habilidades para o efetivo uso da língua adicional, bem como as habilidades relativas à determinada área do conhecimento (conforme o assunto/tema das aulas);

III promover o desenvolvimento de habilidades receptivas e produtivas na língua adicional;

IV adotar uma perspectiva discursiva da língua, afastando-se do trabalho voltado, exclusivamente, para a aprendizagem de gramática e léxico;

V refletir o entendimento da natureza sóciointeracional da aprendizagem com abordagens metodológicas que promovam vivências e interações na língua adicional; e

VI considerar igualmente importantes os aspectos afetivos, cognitivos e culturais do processo de ensino-aprendizagem.

Ressalte-se, por oportuno, que a matriz curricular das escolas bilíngues oferece carga horária ampliada na língua adicional, se comparada às demais unidades vinculadas à SME.

As escolas bilíngues são supervisionadas pelas equipes do Gabinete e da Subsecretaria de Ensino da SME, oferecendo suporte para produção de materiais didáticos específicos, elaboração de processos avaliativos de acordo com as orientações curriculares.

O processo de ampliação da oferta de atendimento em escolas bilíngues vem crescendo gradativamente. Em 2014, mais duas escolas passaram a oferecer ensino bilíngue em língua inglesa e, ainda, a Escola Municipal Holanda passou a ministrar o ensino bilíngue em espanhol. No ano de 2015, outras três escolas passaram a oferecer ensino bilíngue em língua inglesa.

Findo o ano letivo de 2017, existiam 09 escolas bilíngues com oferta de língua inglesa e uma de língua espanhola, oportunizando a cerca de 4.500 alunos, da pré-escola ao 6º ano do Ensino Fundamental, a possibilidade de vivenciar novos horizontes, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Localização	Escola	Língua Adicional	Ano de Implantação	Atendimento	Total de Alunos Educação Infantil –	Total de alunos Ensino	Total

					Pré-escola	Fundamental	
São Cristovão	Mestre Waldemiro	Inglês	2015	Educação Infantil ao 6º ano	104	293	397
Humaitá	Presidente Agostinho Neto	Inglês	2015	Educação Infantil ao 6º ano	75	424	499
Complexo do Alemão	Professor Afonso Varzea	Inglês	2013	Educação Infantil ao 5º ano	100	434	534
Marechal Hermes	Augusto Pinheiro de Carvalho	Inglês	2016	Educação Infantil ao 5º ano	200	247	447
Pavuna	Glauber Rocha	Inglês	2013	Educação Infantil ao 6º ano	100	428	528
Taquara	Professora Dyla Sylvia de Sá	Inglês	2014	Educação Infantil ao 6º ano	108	298	406
Padre Miguel	Mestre André	Inglês	2015	Educação Infantil ao 6º ano	125	223	348
Campo Grande	Francisco Cavalcante Pontes de Miranda	Inglês	2014	Educação Infantil ao 6º ano	125	390	515
Santa Cruz	Professora Zulmira Telles da Costa	Inglês	2016	Educação Infantil ao 6º ano	125	276	401
Ilha do Governador	Holanda	Espanhol	2015	Educação Infantil ao 6º ano	46	316	362
TOTAL DE ALUNOS				1.108	3.329	4.437	

Com o escopo de avaliar o desempenho dos alunos na língua adicional, foram firmadas parcerias com instituições autorizadas para a realização da Certificação Internacional de proficiência dos estudantes. Há três anos, os estudantes do 5º ano foram avaliados pela Universidade de Cambridge, da Inglaterra, por meio de provas oral e escrita, com o objetivo de identificar seus níveis na língua inglesa, recebendo, após a avaliação, certificados de proficiência.

Dentre as experiências exitosas, há relatos significativos sobre trabalho realizado nas escolas bilíngues, dentre os quais destacamos aqueles colhidos no CIEP Presidente Agostinho Neto.

“...Inesperadamente, o fato de voltarmos a estudar, e a dificuldade sentida na introdução de uma nova linguagem na vida adulta, nos permitiu uma maior empatia em relação as dificuldades apresentadas pelos nossos alunos em relação a alfabetização também na língua materna”.

“...Mas, uma escola não se torna bilíngue da noite para o dia , precisamos repensar as nossas rotinas, reestruturar nossa grade curricular e nossa rotina para contemplar ambas as línguas, sem deixar que perdêssemos o foco e a qualidade das aulas oferecidas”.

“...Um exemplo de sucesso nessa empreitada, foi quando em 2016, ao trabalhamos com o tema “O mágico de Oz”, a culminância foi um teatro com o envolvimento de toda a equipe escolar em suas diversas áreas de conhecimento (artes, música, inglês, núcleo comum). Já avançamos bastante e ainda continuamos nos aperfeiçoando enquanto bilingual school.”

Nesse sentido, a partir de 2018, a SME ampliou a oferta de escolas bilíngues, com base nos resultados obtidos após cinco anos de a implantação do projeto. As atuais escolas bilíngues que oferecem o ensino de inglês, da pré-escola ao 6º ano do Ensino Fundamental, estenderão o atendimento até o 9º ano do Ensino Fundamental. Com

referência à língua espanhola, foram selecionadas 11 novas unidades escolares, para atendimento do 6º ao 9º ano, beneficiadas com o acréscimo de 18% da carga horária da língua adicional. As novas unidades, além de serem detentoras dos critérios citados anteriormente, possuem em seu quadro de docentes de espanhol.

A Universidade Federal Fluminense vem dando suporte ao projeto desde 2013, promovendo a formação dos professores de espanhol e validando a elaboração dos materiais pedagógicos para o ensino desse idioma, dos anos iniciais. Em 2018, a parceira continuará dando suporte ao processo pedagógico.

CRE	ESCOLA MUNICIPAL
1º	Calouste Gulbenkian
2º	Orsina da Fonseca
3º	Bolívar
4º	Aníbal Freire
5º	Professor Carneiro Felipe
6º	Fernando Rodrigues da Silveira
7º	Ginásio Aleksander Henryk Laks
8º	Rondon
9º	Professor Castro Rebello
10º	Professor Neemias Rodrigues de Mello
11º	Anísio Teixeira –

Como já informado, além de ampliar o quantitativo de escolas bilíngues que oferecem a língua espanhola e estender o atendimento de língua inglesa para todos os anos do Ensino Fundamental. Em 2018 o cenário se expande com a implantação de mais duas línguas: francesa e alemã. Para tal, foram firmadas parcerias com os Consulados da França e da Alemanha e o Instituto Goethe.

O bilinguismo das línguas portuguesa/alemã, respeitados os critérios adotados anteriormente pelas escolas já bilíngues, desta vez apresenta-se diferente das demais, vez que está sendo ofertada na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em três unidades distintas, conforme consignado no quadro abaixo. Este projeto piloto, voltado ao atendimento de 770 alunos, apresenta matriz curricular com 18% da carga horária na língua adicional alemã.

CRE	ESCOLA MUNICIPAL	ATENDIMENTO
2º	Epitacio Pessoa	7º 8º anos
6º	CIEP Oswald de Andrade	3º 4º anos
9º	CIEP Darcy Ribeiro	1º 2º 3º 4º anos

Por outro lado, a implantação do projeto piloto envolvendo a língua francesa ocorreu na Escola Municipal Didia Machado Fortes, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, envolvendo turmas de pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, totalizando 130 crianças, cuja formação dos professores conta o apoio do Consulado da França.

VOTO DA RELATORA

O Projeto Escolas Bilíngues, implantado no ano de 2013, constitui desdobramento do Programa Rio Criança Global, que, a partir de 2009, introduziu dois tempos de aulas de inglês na matriz curricular, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

Decorridos, aproximadamente, cinco anos de experiência do bilinguismo, a Secretaria Municipal de Educação solicita legitimar o funcionamento dessa iniciativa relativa às línguas adicionais inglesa e espanhola e autorizar a inclusão das línguas francesa e alemã.

Como demonstrado, a proposta encontra respaldo nos aspectos mencionados no histórico deste Parecer, sem perder de vista que o processo de globalização, no mundo cada vez mais dinâmico e sem fronteiras, o primeiro contato com outro idioma acontece cada vez mais cedo, seja por desenhos vistos na televisão, seja por músicas ouvidas em diferentes mídias ou até mesmo nos jogos eletrônicos. Nesse contexto, a escola bilíngue contribui para formação de um cidadão do mundo e para o mundo, possibilitando o domínio de outro idioma e a cultura dos países que têm como língua materna o inglês, espanhol, francês e alemão.

Nesse sentido, possibilitar esta experiência aos alunos constitui, além de fator de inclusão no mundo globalizado, o cumprimento da responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação.

Pesquisadores asseguram que aprender uma segunda língua na infância desenvolve diversas capacidades cognitivas, sendo uma delas aquela relacionada à atenção. Afirmam, também, que aumenta a sociabilidade, a facilidade de comunicação e a autoestima. Esse processo decorre da velocidade com que o cérebro se desenvolve, frente aos estímulos que aumentam as conexões neuronais, facilitando, dessa forma, a aprendizagem nessa fase do desenvolvimento.

Conforme entendimento do Professor Doutor Conselheiro Carlos Jamil Cury, um dos pilares para a classificação de escola como bilíngue é a existência de acordo cultural entre o Brasil e o país correspondente ao idioma oferecido como língua adicional. Neste aspecto, o Brasil possui acordo cultural com Estados Unidos da América e Inglaterra, Espanha, França e Alemanha, o que vem a favorecer o funcionamento de escolas bilíngues. De igual forma, os princípios constitucionais, presentes nas relações internacionais, a cooperação entre os povos e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, favorecem o bilinguismo.

Muito embora a LDB e demais normativas tratem do bilinguismo atrelando-o à língua materna dos indígenas e da Língua Brasileira de Sinais, agregam-se aos aspectos legais citados anteriormente a possibilidade das escolas adotarem alternativas diferenciadas e flexíveis de organização curricular, benéficas às escolas bilíngues.

Ainda no viés pedagógico, a SME reconhece a importância do ensino bilíngue, tais como a ampliação e melhoria da capacidade de aprendizagem, que vem a gerar maior consciência discursiva, aprimoramento das habilidades curriculares e consolidação da capacidade de processamento da informação. Tais aspectos auxiliam na melhoria do

processo ensino-aprendizagem, o que remete à definição de objetivos específicos, de acordo com a proposta pedagógica e princípios fundamentais do processo avaliativo.

Com a finalidade de oferecer suporte e enriquecimento curricular às unidades escolares envolvidas no bilinguismo, a SME firmou parcerias importantes com os Consulados, o Instituto Goethe para a língua alemã, e com a Universidade Federal Fluminense – UFF para espanhol, além de outras, ainda não ultimadas, que favorecem, plenamente, o atendimento aos objetivos do projeto.

No tocante às línguas adicionais francesa e alemã duas questões se apresentam:

1. a primeira questão relevante reporta-se à inexistência do cargo de Professor I - PI – Alemão ou Professor do Ensino Fundamental – PEF (Alemão) para lecionar a dita língua adicional. Com a finalidade de viabilizar a execução do projeto foram selecionados nos quadros de PI e PEF de Língua Portuguesa, profissionais com formação, também, em alemão;
2. a segunda questão versa sobre a língua adicional francesa, no tocante ao número reduzido de profissionais no quadro PI Francês, tendo em vista que o último concurso foi realizado em 1992, sendo que muitos professores já se aposentaram ou estão prestes a fazê-lo. Por esta razão, a seleção dos profissionais para lecionar a LA francesa ocorreu, também, dentre os Professores com formação em Francês.

Dessa forma, entendemos que a docência da língua adicional, poderá ser exercida até 2020, por profissionais ocupantes do cargo efetivo de Professor I/II ou Professor de Ensino Fundamental da Prefeitura do Rio de Janeiro, desde que comprovem formação nas seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol, francês ou alemão, recomendando-se, nas duas últimas, a realização de concurso público, ouvidos os órgãos governamentais afeto à matéria.

Diante do exposto, aprova-se o funcionamento de unidades bilíngues na Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, nas línguas inglesa, francesa e espanhola. Quanto à língua alemã, aprova-se o funcionamento, em caráter excepcional, até o ano de 2020, cuja continuidade estará condicionada à observância da recomendação expressa no parágrafo anterior.

À Subsecretaria de Ensino, este Conselho Municipal delega competência para traçar diretrizes, acompanhar, avaliar, ampliar a oferta e reformular, sempre que necessário, o trabalho desenvolvido pelas escolas bilíngues, estabelecendo que o referido órgão deverá atuar, no tocante tange ao bilinguismo, com base nos seguintes objetivos:
I promover a atualização dos Professores e Coordenadores Pedagógicos que atuam e/ou atuarão nas escolas bilíngues, no que se refere às bases teóricas que fundamentam as discussões sobre o desenvolvimento das competências do aluno nos eixos curriculares fundamentais da área, a partir das Orientações Curriculares;
II favorecer aos professores a apropriação do currículo e da metodologia da língua adicional, promovendo encontros para discussões e reflexões sobre o processo de aquisição da língua;
III valorizar a atualização dos conteúdos da área com o estudo e a contribuição de variados autores, considerando a função e uso social da língua adicional, o desenvolvimento de habilidades para o efetivo uso da mesma, adotando uma perspectiva discursiva e reflexiva da língua, levando em conta sua natureza sociointeracional;
IV auxiliar nas ações pedagógicas desenvolvidas junto aos estudantes e, consequentemente, favorecer a melhoria da aprendizagem dos alunos, a curto e médio prazos;
V acompanhar o processo de formação por meio das avaliações dos professores; e
VI oferecer Formação Continuada no campo do currículo e metodologia de ensino, para a construção de um Planejamento Integrado e a elaboração de material de apoio pedagógico direcionado à proposta, consolidando o caráter bilíngue das unidades escolares.

DECISÃO DA CÂMARA

Ana Maria Gomes Cezar	Presidente/ Relatora
Dílson Ribeiro da Silveira	
Marise de Fátima Raposo Borges	
Maria de Lourdes Albuquerque Tavares	
Mariza de Almeida Moreira	
Simone Monteiro de Araújo	

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

DECISÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado pelos presentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.